



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015/DEL

Estabelece normas para a distribuição de carga horária de atividades dos docentes do Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 8º da Resolução 20/2013/CONEPE,

RESOLVE

Art. 1º – A carga horária de aulas ministradas na graduação pelo docente lotado no Departamento de Engenharia Elétrica não poderá ser inferior a 10 (dez) horas semanais em média anual por semestre, exceto nos casos estabelecidos nos Arts. 2º, 3º, 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Para efeito de cálculo da carga horária média anual por semestre, é somada toda a carga horária ministrada pelo docente, inclusive nos períodos especiais, e dividida por dois, que é número de períodos regulares num ano letivo.

Art. 2º – Terão direito a redução da carga horária mínima de aulas na graduação, para 8 (oito) horas semanais em média anual por semestre, os docentes que estiverem:

I – Exercendo cargo de chefia do departamento, coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, ou coordenação de estágio;

II – Realizando cursos de aperfeiçoamento, mestrado ou doutorado sem concessão de afastamento de suas atividades.

III – Desenvolvendo, efetivamente, atividades de pesquisa não remuneradas e comprovadas perante o Conselho Departamental, com obtenção de uma pontuação mínima de 10 (dez) pontos na tabela do Anexo V desta Instrução Normativa, considerando as atividades desenvolvidas desde o início do ano anterior à solicitação até a data da mesma.

Art. 3º – Os docentes que atuarem como membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica – PROEE da UFS terão direito a redução da carga horária mínima de aulas para 8 (oito) horas semanais em média anual por semestre, podendo ser esta carga horária distribuída entre disciplinas da graduação e da pós-graduação.

Art. 4º – Os docentes que possuam cargos administrativos ou de gestão que impliquem a redução de carga horária em sala de aula, conforme estabelecido no Art. 11 da Resolução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica

20/2013/CONEPE, deverão ter sua carga horária distribuída conforme estabelecido na mesma Resolução.

Art. 5º – Os docentes para os quais foi concedido afastamento temporário, seja parcial ou integral, deverão ter sua carga horária distribuída conforme estabelecido nas Resoluções para este fim.

Art. 6º – Para fins de preenchimento do Plano de Atividades Docentes (PAD), as cargas horárias destinadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas e de gestão não poderão ultrapassar os limites apresentados, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.

Art. 7º – A carga horária dedicada às atividades de regência de classe, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, não poderá ser superior à carga horária semanal em sala de aula.

Art. 8º – A carga horária atribuída a projetos de pesquisa ou extensão institucionais, assim como a prestação de serviços, não poderá ser superior àquela aprovada em reunião do Conselho Departamental, quando da liberação por este Conselho para o docente atuar no respectivo projeto ou prestação de serviços.

Art. 9º – É de competência exclusiva do Conselho do Departamento de Engenharia Elétrica a concessão de carga horária a atividades não listadas nos Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Engenharia Elétrica.

Art. 11 – Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, ficando revogada a Instrução Normativa nº 1/2013/DEL e demais disposições em contrário.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 30 de janeiro de 2015.

Prof. Dr. Leocarlos Bezerra da Silva Lima
Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica

ANEXO I – Das Atividades de Ensino

Atividade de Ensino	CH Média (por semana)	CH Máxima
Regência de classe		
Planejamento de aulas; Elaboração de material didático; Avaliação do rendimento escolar; Atendimento aos alunos; Orientação discente em atividade de monitoria, estágio curricular, trabalho final de curso e supervisão técnica de estágio	1 hora/cada hora aula	Carga horária dedicada em sala de aula
Orientação discente		
Iniciação científica, tecnológica ou extensão institucional	1 hora/aluno	4 horas
Mestrado	2 horas/aluno	8 horas
Doutorado	4 horas/aluno	8 horas
Tutoria de Empresa Junior	2 horas	2 horas
Outras modalidades de orientação aprovadas pelo Conselho do Departamento	1 hora/aluno	2 horas
Coordenação pedagógica, assessoramento ou consultoria a setores de ensino		
Coordenação de Estágio ou TCC	4 horas/coordenação	4 horas
Estruturação e/ou reestruturação de cursos	4 horas/curso	4 horas
Montagem e/ou reformulação de currículos	4 horas/currículo	4 horas
Elaboração de programas de capacitação de recursos humanos	4 horas/programa	8 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica
ANEXO II – Das Atividades de Pesquisa

Atividade de Pesquisa	Carga Horária (por semana)	CH Máxima (por semana)
Participação em projetos de pesquisa institucionais		
Elaboração de relatórios de pesquisa	1 hora/projeto	4 horas
Produção de textos de caráter científico para publicação em boletins, jornais e revistas estrangeiras ou nacionais	2 horas/artigo	4 horas
Produção de textos para publicação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos similares	1 hora/artigo	4 horas
Publicação de livros	2 horas/livro	4 horas
Publicação de capítulos de livros ou traduções	1 hora/capítulo de livro ou tradução	2 horas
Produção de tecnologia com registro de patentes ou de software	2 horas/patente a ser gerada	4 horas
Participação de atividades de pesquisa		
Consultoria <i>ad hoc</i> e preparação de pareceres científicos	1 hora/consultoria ou comissão	4 horas
Editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas científicas	1 hora/conselho	4 horas
Representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais;	1 hora/conselho, comitê ou órgão	2 horas
Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFS e outras IFES	1 horas/supervisão	-
Participação como aluno em curso de mestrado/doutorado, sem afastamento de suas atividades	-	20 horas
Revisão de artigos científicos	1 hora/artigo de revista e 1 hora/2 artigos de eventos	2 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica

ANEXO III – Das Atividades de Extensão

Atividade de Extensão	Carga Horária (por semana)	CH Máxima (por semana)
Participação em programas e projetos de extensão		
Artigos e relatórios técnicos com caráter de extensão	1 hora/projeto de extensão	4 horas
Exposições, amostras, comunicações em congressos, simpósios e outros eventos similares	2 horas/projeto de extensão	4 horas
Produção de livros	2 horas/livro	4 horas
Produção de capítulos de livros	1 hora/capítulo	2 horas
Produção de tecnologia com registro de patentes e de software	2 horas/patente a ser gerada	4 horas
Participação em projeto de extensão	Vide Art. 8º	Vide Art. 8º
Participação em atividades de extensão voltadas para os interesses e necessidades da comunidade		
Consultoria <i>ad hoc</i> e preparação de pareceres	1 hora/consultoria ou comissão	4 horas
Editoração ou participação em conselhos editoriais ou consultivos de revistas extensionistas	1 hora/conselho	4 horas
Comissões organizadoras de cursos, congressos, seminários, oficinas, simpósios e atividades similares que oportunizem a veiculação de informação, nos diversos campos do saber e da cultura	2 horas/comissão	4 horas
Representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas e sociais	1 hora/conselho, comitê ou órgão	2 horas
Coordenação e participação em Núcleos de Extensão institucionalizados pela UFS	2 horas/coordenação	2 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica

ANEXO IV – Das Atividades Administrativas e de Gestão

Atividade Administrativa e de Gestão	Carga Horária (por semana)	CH Máxima (por semana)
Reitor	40 horas	40 horas
Vice-reitor	40 horas	40 horas
Pró-reitor	40 horas	40 horas
Diretor de centro ou do CODAP	40 horas	40 horas
Direção de entidades de classe	-	20 horas
Demais cargos de direção	30 horas	30 horas
Chefia de departamento ou coordenação de curso	20 horas	20 horas
Vice-chefia de departamento	12 horas	12 horas
Atividade de representação em conselhos/comissões	-	4 horas
Atividade de representação em colegiados de curso	-	2 horas
Emissão de pareceres em processos institucionais (reconhecimento de diploma, equivalência de disciplinas, atividades complementares, etc)	-	2 horas
Coordenação de laboratório	-	2 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Engenharia Elétrica

ANEXO V – Tabela de Pontuação para Comprovações de Atividades de Pesquisa

Atividades	Pontos	Limite de pontuação por item
Orientação de Iniciação científica ou tecnológica institucional	1 ponto / aluno	4 pontos
Artigo original completo publicado em congresso científico de abrangência nacional ou internacional.	1 ponto / artigo	4 pontos
Artigo original completo publicado em revista com Qualis A1, A2 ou B1 na área de Engenharias IV	8 pontos / artigo	-
Artigo original completo publicado em revista com Qualis B2, B3 ou B4 na área de Engenharias IV	4 pontos / artigo	-
Artigo original completo publicado em revista com Qualis B5, C ou sem Qualis na área de Engenharias IV	2 pontos / artigo	4 pontos
Orientação de Mestrado ou Doutorado concluída no período	2 pontos / aluno	4 pontos